

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 074/93

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do
Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribui-
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que
ele sanciona esta lei:

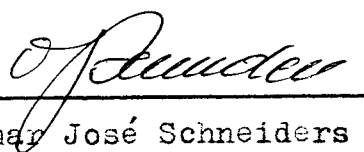
Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convê-
nio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública com a
interveniência da Polícia Militar e da Diretoria Estadual
de Trânsito (DETRAN)

Artigo 2º- O convênio tem por objetivo a delegação ao Estado de Santa
Catarina, dos encargos de regulamentação do uso das vias
públicas, previstas como competência do município, pelo
item I do artigo 37 do Regulamento do Código Nacional de
Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.926, de 28 de junho
de 1968.

Artigo 3º- Os termos do convênio farão parte integrante da presente
lei.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 21 de junho de 1993.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal